



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2005 - 2008

LEI N° 008.03/2008

DATA: 25.03.2008

SÚMULA: Declara de utilidade pública áreas de terras rurais, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado por esta Lei, declarar de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como, as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 200,00m² (duzentos metros quadrados).

Proprietário: ANTONIO UDCENSKI, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terras rural nº 50, com a área total de 159.100m², situado no lugar denominado Linha Cerro Azul, Município de Boa Esperança do Iguaçu, constante da matrícula nº 1.362 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, **uma área de 200,00m²**, com a seguintes descrição:

Limites e Confrontações

Norte: Confronta Antonio Udcenski e com o acesso, medindo 10,00m e azimute 138° 36'00”.

Sul: Confronta Antonio Udecnski, medindo 10,00m e azimute 318°36'00”.

Leste: Confronta com Antonio Udcenski, medindo 20,00m e azimute 228° 36'00”.

Oeste: Confronta com Antonio Udcenski, medindo 20,00m e azimute 48° 36'00”.

Os azimutes descritos referem-se ao Norte Verdadeiro.

Área: 549,45m² (quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2005 - 2008

ARTIGO 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

ARTIGO 4º - Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

ARTIGO 6º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e oito.


ANTONIO UDCENSKI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Em 25 / Março / 2008.


IVANIR RUFATTO
Dir. Depto. Administração
e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

Gestão 2005 - 2008

LEI Nº 008.03/2008

DATA: 25.03.2008

SÚMULA: Declara de utilidade pública áreas de terras rurais, para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ANTONIO UDCENSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, autorizado por esta Lei, declarar de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como, as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 200,00m² (duzentos metros quadrados).

Proprietário: ANTONIO UDCENSKI, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terras rural nº 50, com a área total de 159.100m², situado no lugar denominado Linha Cerro Azul, Município de Boa Esperança do Iguaçu, constante da matrícula nº 1.362 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, **uma área de 200,00m²**, com a seguintes descrição:

Limites e Confrontações

Norte: Confronta Antonio Udcenski e com o acesso, medindo 10,00m e azimute 138º 36’00”.

Sul: Confronta Antonio Udecnski, medindo 10,00m e azimute 318º36’00”.

Leste: Confronta com Antonio Udcenski, medindo 20,00m e azimute 228º 36’00”.

Oeste: Confronta com Antonio Udcenski, medindo 20,00m e azimute 48º 36’00”.

Os azimutes descritos referem-se ao Norte Verdadeiro.

Área: 549,45m² (quinhentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados).

